

Prefeitura Municipal de Itapemirim GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 037/2007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais SANCIONA e a Prefeita Municipal, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Ficam criados na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura de Itapemirim, na forma da Lei Municipal n° 1.970/05, que autorizou a construção do Abatedouro Frigorífico no âmbito do território municipal, com vinculação à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, com vistas à sua administração e controle sanitário, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, os cargos de provimento em comissão seguintes:

I - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) Diretor Administrativo, símbolo CC.2;
- b) Diretor Administrativo Adjunto, símbolo CC.3.

II - ÁREA TÉCNICA

- a) Diretor Técnico, símbolo CC.3;
- b) Diretor Técnico Adjunto, símbolo CC.4.

III - ÀREA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS

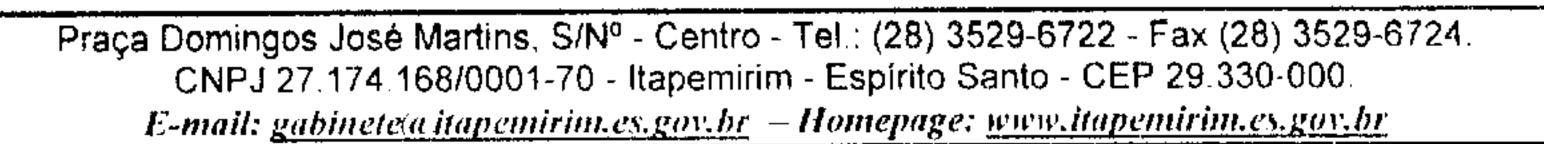
- a) Diretur de Controle de Pessoal, simbolo CC.4;
- b) Subchefe de Apoio Administrativo, símbolo CC.5;
- c) Subchefe de Controle de Produção, símbolo CC.5.

§ 1° - Os vencimentos dos cargos de que trata as alíneas "a" e "b" do inciso I, "a" e "b" do inciso II e "a", "b" e "c" do inciso III, são os constantes do **anexo único** desta Lei e que passam a fazer parte do **anexo I** da Lei Complementar n° 007, de 04 de agosto de 2007.

§ 2° - Para os ocupantes dos cargos de Diretor Técnico e Diretor Técnico Adjunto será exigida a formação de nível superior na área de Veterinária ou Zootecnia, em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária, com a comprovação através da apresentação de certificado emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida.

Art. 2° - Para a operacionalidade e perfeito funcionamento do Abatedouro Frigorífico, ficam também criados até 30 (trinta) cargos de Magarefe e até 03 (três) cargos de Motorista, para provimento efetivo mediante aprovação em concurso ou processo seletivo público.

Parágrafo único - As atribuições, a jornada de trabalho e os vencimentos são os constantes do anexo único desta Lei.





Prefeitura Municipal de Itapemirim GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os municípios que aderirem ao Consórcio Intermunicipal e a transformar o Abatedouro Frigorífico em Autarquia Municipal ou Intermunicipal.

Art. 4° - Na eventualidade de não ser formalizado o Consórcio Intermunicipal, a Prefeitura Municipal poderá disponibilizar veículos e outros equipamentos, ficando autorizada, neste caso, a instituir taxas administrativas para o abate de bovinos e suínos, visando à manutenção do Abatedouro Frigorifico, e que serão pagas mediante depósito bancário em conta aberta pela Secretaria Municipal de Finanças específica para esta finalidade.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias na área do Abatedouro Frigorífico, no que se refere a: asfaltamento do acesso, iluminação, arborização, saneamento, serviço de tratamento da água utilizada, esgoto e efluentes.

§ 1° - Os serviços de tratamento da água utilizada, do esgoto e de efluentes de que trata o "caput" deste artigo serão realizados com a finalidade de se evitar a poluição da área do entorno do Abatedouro Frigorífico.

§ 2° - O Abatedouro Frigorífico ficará responsável pela arborização e formação de parque florestal em seu entorno, inclusive com a implantação de projeto de piscicultura para utilização em projetos sociais, podendo, inclusive, comercializar o excedente com vistas a ajudar na sua manutenção.

Art. 6° - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ossos, vísceras, chifres e demais sobras não aproveitadas comercialmente pelo Abatedouro Frigorífico, a serem especificadas em decreto editado pela Prefeita Municipal, como parte de um programa de geração de emprego.

Art. 7° - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento Programa vigente no Município para o presente exercício e subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 25 de maio de 2007.

NORMA AYUB ALVE Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Itapemirim GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO

| CARGO | SIMBOLO | SALÁRIO | ATRIBUIÇÕES |
|--|---------|--------------|---|
| Diretor Administrativo | CC.2 | R\$ 1.932,00 | Cargo subordinado diretamente ao titula da Secretaria Municipal de Agricultura, qua têm por incumbências promover, com orientação do superior hierárquico, execução das ações inerentes ao Abatedour Frigorifico do Município, no que se refere sua administração geral. Executar outras atividades correlatas. |
| Diretor Administrativo Adjunto | CC.3 | R\$ 1.302,00 | Cargo que tem por incumbênci executar as atividades de apoio ao Direto Administrativo do Abatedouro Frigorifico di Município, inclusive substituí-lo em caso di ausência ou quaisquer outros impedimentos nas ações técnicas e administrativas do órgão executar outras atividades correlatas. |
| Diretor Técnico | CC.3 | R\$ 1.302,00 | Cargo subordinado diretamente Administração Geral do Abatedouro Frigorifico, que têm por incumbência gerencia as atividades de produção no que se refere a saúde dos animais a serem abatidos utilizando os conhecimentos da medicina veterinária ou de zootecnia. Executar outras atividades correlatas. |
| Diretor Técnico Adjunto | CC.4 | R\$ 882,00 | Cargo que tem por incumbência executar as atividades de apoio ao Diretor Técnico do Abatedouro Frigorifico do Município, inclusive substitui-to em caso de ausência ou quaisquer outros impedimentos nas ações sob a sua responsabilidade. Executar outras atividades correlatas. |
| Diretor de Controle de Pessoal | CC.4 | R\$ 882,00 | Cargo subordinado diretamente à Administração Geral do Abatedouro Frigorífico, que têm por incumbência gerenciar o quadro de pessoal do Abatedouro Frigorífico Municipal, promovendo o controle necessário para atingir o grau ótimo de produção, estando, ainda, responsável pelo conrole de freqüência, atestado médico e outros inerentes aos recursos humanos do órgão. Executar outras atividades correlatas. |
| Sub-chefes de Apoio Administrativo e de Controle de Produção | CC.5 | R\$ 630,00 | Cargos subordinados diretamente Diretor Administrativo, que têm por incumbência a execução direta das atividades programáticas do Abatedouro Frigorifico Municipal, em cada área específica, fazendo funcionar as ações, os programas, os planos e os projetos, em cumprimento ao plano de governo e em atenção ao Plano Plurianual e ao Orçamento Programa. Executar outras atividades correlatas |

